



Edital

Nº 127/DAFRH-DAAG/2022

Retificação ao Edital nº 119/DAFRH-DAAG/2022

Pavimentação do prolongamento da Rua João de Deus em Pinhal Novo

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela, no uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público:

Ao abrigo do disposto no art. 112º, nº1 al. d) do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto – Lei 4/2015, de 07 de janeiro, que o Município de Palmela, pessoa coletiva nº 506187543, com sede em Largo do Município Palmela, pretende executar, por utilidade pública, o projeto denominado “Pavimentação do Prolongamento da Rua João de Deus, Pinhal Novo”, que incidirá sobre a área de 123,72m², identificada em planta anexa, e que confronta do norte com parcela 68 F, do sul com parcela 66 F, do nascente com parcela pública, e do poente como próprio, do prédio inscrito sob o artigo 67, secção F, do Pinhal Novo, de que é titular inscrito na matriz Herança de António Teixeira de Faria, verbete nº 15784/2208, com morada e paradeiro desconhecido, e em que poderão ser proprietários, entre outros, Adifersul – Construções, Lda., pessoa coletiva nº 503890626, mas cujo paradeiro quer da sociedade como dos sócios é desconhecido.

A obra pretendida realizar pelo Município é de utilidade pública e destina-se à construção de arruamento público, incluindo pavimentação, implementação de rede de esgotos pluviais, criação de parqueamentos e passeios.

Foram remetidas comunicações e tentados os contactos para as moradas constantes da caderneta predial da titular inscrita, e do registo predial e da Conservatória do Registo Comercial do possível proprietário, e ainda neste último tentada a deslocação às moradas da sociedade e dos sócios, não tendo contudo, em qualquer das situações, sido possível localizar qualquer pessoa, sendo todos os paradeiros desconhecidos, motivo pelo qual se procede à notificação por esta via (art. 112º, nº1 al.d) CPA).

Os notificandos dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação nos jornais, para dizer o que se lhes oferecer sobre a pretensão do Município apresentada, nomeadamente autorizando

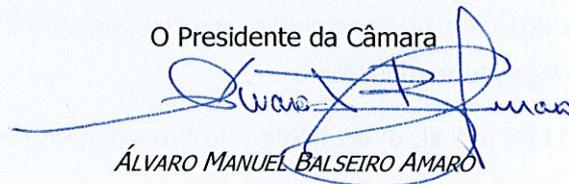
por escrito a realização da obra de “Pavimentação do Prolongamento da Rua João de Deus, Pinhal Novo”, prazo findo o qual o Município instaurará procedimento expropriativo tendente à expropriação da parcela em causa e realização da obra.

Para esclarecimento sobre o conteúdo da referida proposta, deverá ser contactada a Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas da Câmara Municipal de Palmela, com sede em Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 18 - A, 2950-209 Palmela.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 12 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

